



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

PORTARIA Nº 40/2019

Designa funcionários do Core-SP para exercerem a função de Fiscal e Gestor do Contrato de Aquisição de licença de uso de software para o Departamento de Recursos Humanos, incluindo todas as funções necessárias à gestão de pessoal, controle de frequência, emissão da folha de pagamento, informações de medicina e segurança do trabalho, e que integre informações obrigatórias de competência do Ministério do Trabalho, Caixa Econômica, Receita Federal e E-Social. ("Contrato").

O Diretor-Presidente do **Conselho Regional de Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – CORE-SP**, no uso das suas atribuições regimentais descritas no artigo 26, alínea "k" do Regimento Interno da entidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a empresa **Cia. Brasileira de Software e Serviços Ltda** efetuará o fornecimento de licença de uso de software para o Departamento de Recursos Humanos, incluindo todas as funções necessárias à gestão de pessoal, bem como o controle de frequência, a emissão da folha de pagamento, as informações de medicina e segurança do trabalho, e que integre informações obrigatórias de competência do Ministério do Trabalho, Caixa Econômica, Receita Federal e E-Social, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório, decorrente do Processo Administrativo nº 124/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Thays Pereira Silva, ocupante do cargo de Assessora de Recursos Humanos, CPF nº [REDACTED], telefone nº (11) 3243-5520, para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Designar o funcionário Jailson Augusto de Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, CPF nº [REDACTED] telefone nº (11) 3243-5506, para atuar como Gestor do Contrato.

Art. 3º - Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:

I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto;

II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III. fiscalizar o contrato quanto a seus aspectos administrativos;

Sede: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: core@core-sp.org.br - Site: www.core-sp.org.br

Escritórios Seccionais:

Araçatuba-SP - Tel: 18 3625 2080
Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630
Bauru-SP - Tel: 14 3214 4318

Campinas-SP - Tel: 19 3236 8867
Marília-SP - Tel: 14 3454 7355
Presidente Prudente-SP - Tel: 18 3903 6198

Ribeirão Preto-SP - Tel: 16 3964 6636
Rio Claro-SP - Tel: 19 3533 1912
Santos-SP - Tel: 13 3219 7462

São José do Rio Preto-SP - Tel: 17 3211 9953
São José dos Campos-SP - Tel: 12 3922 0508
Sorocaba-SP - Tel: 15 3233 4322



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

IV. assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;

V. acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; e

VI. encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis.

Art. 4º - Constituem atribuições do Gestor do Contrato a coordenação e comando de procedimentos de fiscalização e execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 18 de novembro de 2019.

**Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor-Presidente**

Ciências:

**Thays Pereira Silva
Fiscal**

**Jailson Augusto de Oliveira
Gestor**

